

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Melioro

Lei nº 79/72

Autoriza o Poder Executivo a
alienar bens móveis:

O Prefeito Municipal de Melioro;
faz saber a todos que a Câmara
Municipal aprovou e seu povo
a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a vender por concorrência Pública,
1 (um) Trator "Case" modelo 850 K, equipado com lâmina
construtora Anglo-Dorner e escarificador traseiro, póvo es-
teira, série de fabricação nº 707291, pelo preço mínimo
de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros).

Artigo 2º - O produto apurado na
venda constante do artigo 1º, será aplicado integral-
mente na construção do Prédio da Municipalida-
de.

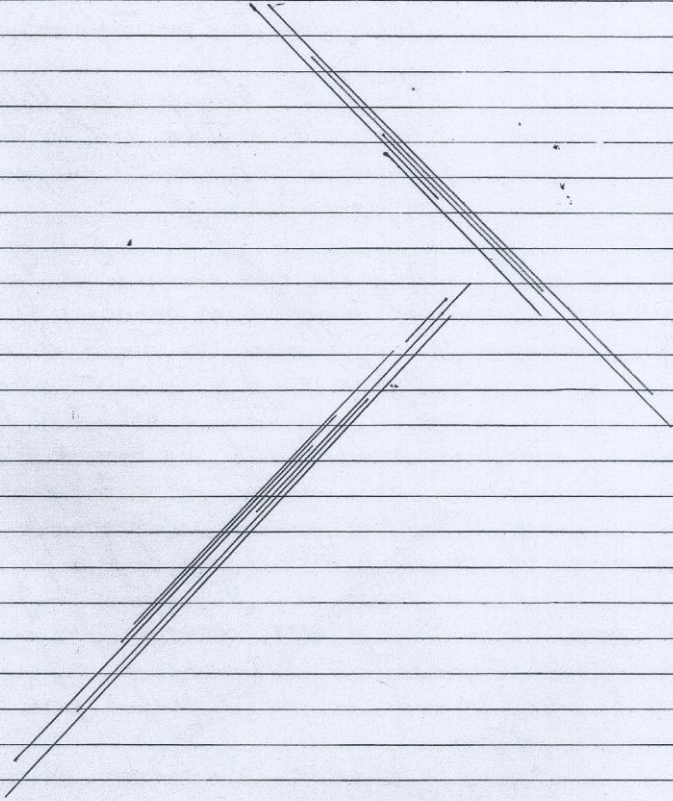
Artigo 3º - Revogadas as disposições
em contrário esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Melioro, em 06 de Maio de 1972

Afonso Bento Costa
Prefeito Municipal de Melioro - SC

Publicada a presente Lei presta pecunia, em data supra.

Medin de Pellegrini
Encarregado do expediente municipal



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Itapicuru

Lei nº 80/72

Lei Adicional por tempo de serviço

Prefeito Municipal de Itapicuru,
faço saber a todos que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido ao Funcio-
nário Municipal inclusive os membros do Magis-
tério, uma gratificação Mensal por tempo de serviço

Artigo 2º - A gratificação adicional
por tempo de serviço de que trata o artigo 1º da Pre-
sente lei, será paga mensalmente, na base de 5% (cinco
por cento) sobre os vencimentos, por cada quinquê-
nio de serviços públicos prestados, incorporando-se
aos proventos de aposentadoria em disponibilidade.

Artigo 3º - As despesas da presente
lei para o exercício de 1972, correrão por conta
da dotação Orçamentária destinada as despesas de
pessoal, consignando-se dotação própria para os
exercícios futuros.

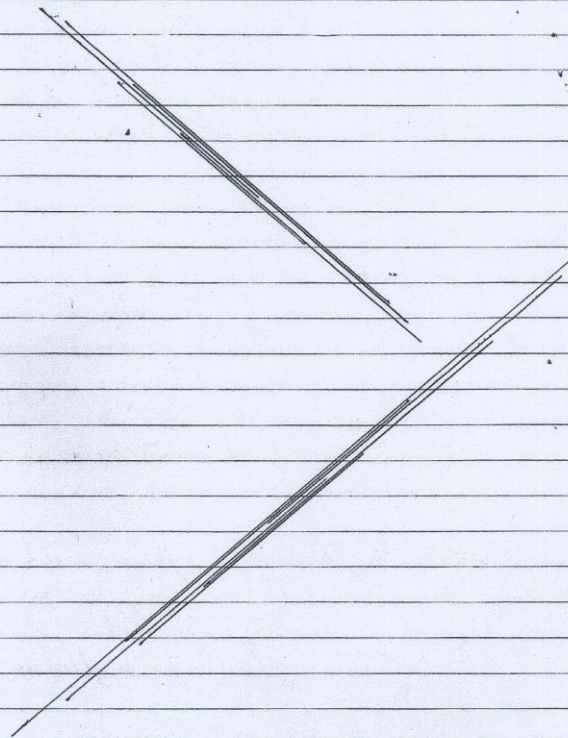
Artigo 4º - Revogadas as dispo-
sições em contrário, esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapicuru, em 06 de Maio de 1972

Alonso Bento Costa
Carpinteiro Municipal de Meliuro - SC

Publicada a presente lei nesta Secretaria, em data supra

Nedir de Pellegrini
Encarregado do expediente Municipal



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Melioro

Lei nº 21/72

Elevar os vencimentos do Funcio-
nário municipal.

O Prefeito Municipal de Melioro,
faz saber a todos que a Câmara
Municipal aprovou e em parâmetro
a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Os vencimentos do Fun-
cário municipal elevados em 25% (vinte e cin-
co por cento), a partir do dia 1º de janeiro de 1972.

Artigo 2º - As despesas oriundas
do aumento previsto no artigo 1º, correrão por conta
da respectiva dotação Orçamentária.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em
vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Melioro, em 11 de Maio de 1972

Alfonso Santo Costa
Prefeito Municipal de Melioro

Publicada a presente Lei nesta Secretaria em data supra

Medir de Pellegrini
Encarregado do expediente Municipal

Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Itellins

Lei nº 82/72

Autoriza o Executivo a im-
 plementar de Imóveis e dá ou-
 tras providências:

O Prefeito Municipal de Itellins,
 SC:

Faço saber a todos que a Câmara
 Municipal aprovou e eu sancionei
 a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica Poder Executivo
 autorizado a indenizar, por danos de fluidez
 de propriedade do sr. Milton Matos, uma área de
 terra e uma casa de madeira do sr. Antonio Gabriel,
 e uma área de terra do sr. Galvão Dal Vent os
 mesmos situados na sede do Município, com a im-
 portância de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cru-
 zeiros)

Artigo 2º - As despesas oriundas
 do artigo 1º, da presente Lei correrão por conta
 da dotação 67-3105, e usando o excesso de arrecá-
 dação no montante necessário.

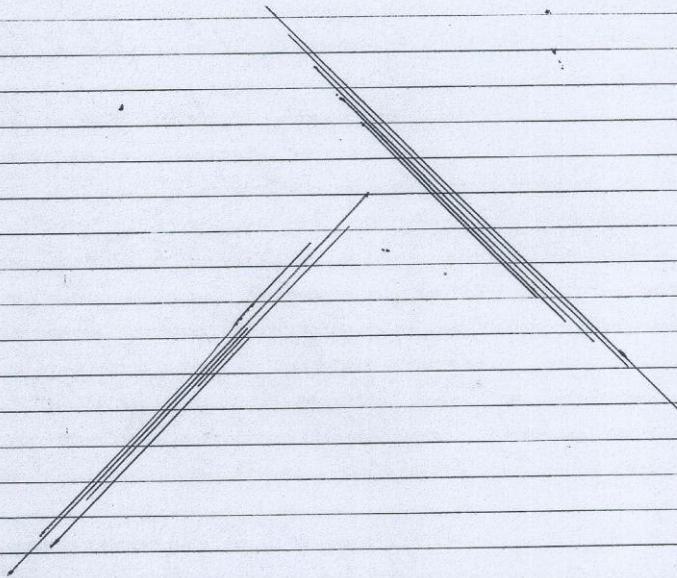
Artigo 3º - Revogadas as dis-
 posições em contrário esta Lei entrará em vigor
 na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itellins, em 23 de junho de 1972.

Alonso Berto Costa
Prefeito Municipal de Melina

Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em data supra

Medin de Pelgrini
Encarregado do expediente Municipal



Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Melinao

Lei nº 83/72

Autoriza o Executivo a pro-
 jetar e abrir ruas e dá outras
 providências:

O Prefeito Municipal de Melinao
 faz saber a todos que a Câmara
 Municipal aprovou e em sanção
 no a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Exe-
 cutivo autorizado a abertura preliminar e pos-
 teriormente a conclusão do planejamento da Rua
 da Ponte, não projetada no mapa cadastral do
 perímetro urbano da Sede do Município.

Artigo 2º - O que se trata no
 artigo 1º, refere-se a abertura do acesso do Centro
 da Cidade ao trecho Estadual sc. 70", Terquilha
 à Sanga da Tróica.

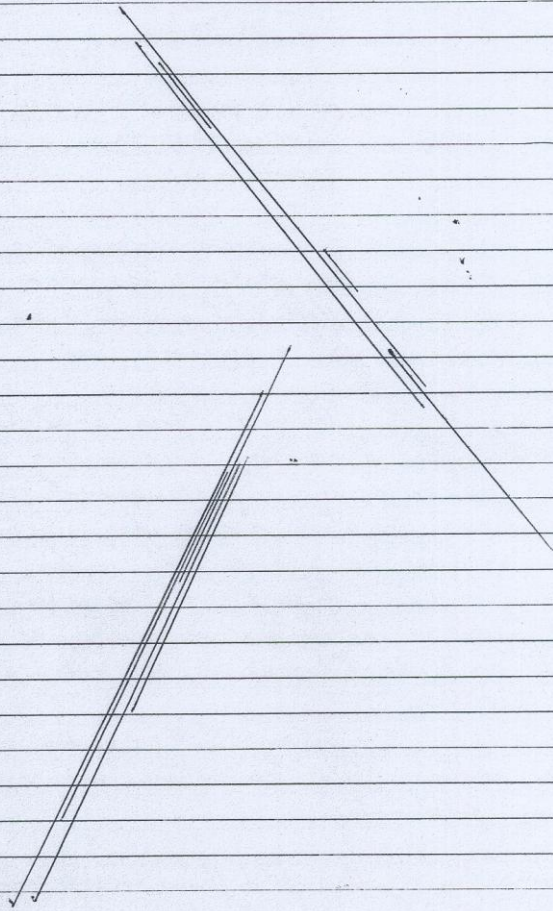
Artigo 3º - Revogados as dispo-
 sições em contrário, esta Lei entrará em vigor na
 data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Melinao, em 23 de junho de 1972

Adonise Bento Costa
 Prefeito Municipal de Melinao

Publicada a presente Lei nesta Secretaria, na data supra

Alfonso de Selozini
Encargado de expediente Municipal



Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Meliões

Lei nº 84/92

autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 23.018,40 (vinte e três mil, dezeto cruzeiros e quarenta centavos), para pagamento do saldo do financiamento autorizado pelas leis nºs 51/69 e 65/70.

Adonise Zente Costa, Prefeito Municipal de Meliões, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 23.018,40 (vinte e três mil, dezeto cruzeiros e quarenta centavos), que se destinam para pagamento do empréstimo autorizado pela Lei Municipal de nº 51/69 e aditamento autorizado da Lei nº 65/70.

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo 1º, correrá por conta da anulação parcial da dotação 4.1.1.0/3108, do Orçamento vigente.

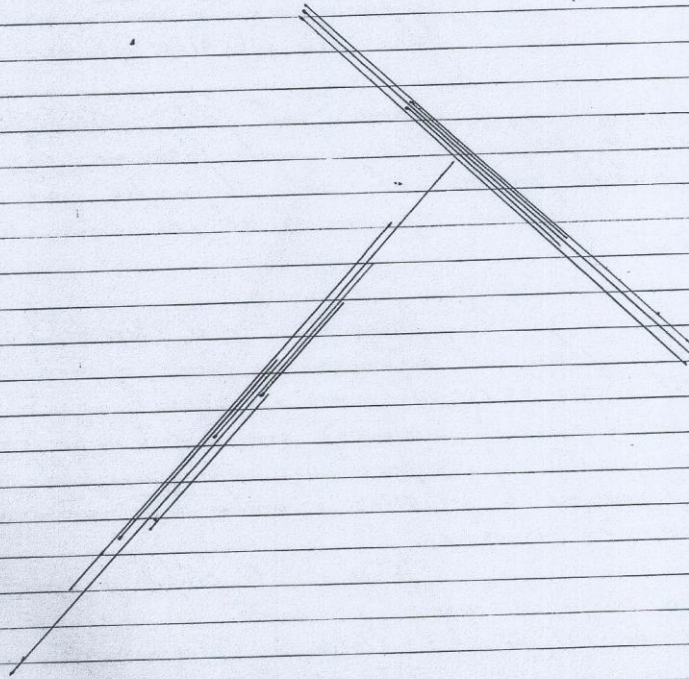
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Melino, em 04 de junho de 1979

Agonzo Bento Costa
Prefeito Municipal de Melino

Publicado a presente lei, em data própria.

Medir de Teleguini
Encarregado do expediente municipal



Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Meliões

Lei nº 85/72

Abre crédito especial

O Prefeito Municipal de Meliões,
 faço saber a todos que a Câmara
 Municipal aprovou e em sessão
 me a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto um crédito
 especial no valor de Cr\$ 25.742,00 (vinte e cinco mil
 e setecentas e quarenta e dois cruzeiros), para paga-
 mento de juros da Dívida Pública Fundada Interna,
 através do Setor do Departamento Municipal de Estradas
 de Rodagem.

Artigo 2º - O crédito de que trata
 o artigo 1º, correrá por conta da anulação parcial
 da dotação 4.3.1.0.-5105 - Amortização da Dívida
 Pública Fundada Interna do Exercício Vigente.

Artigo 3º - A presente Lei terá
 seus efeitos retroativos, a partir do dia 1º de Março
 de 1972.

Artigo 4º - Esta Lei entrará
 em vigor na data de sua publicação, revogadas
 as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Meliões, em 11 de Outubro de 1972.

Agemso Beato Costa
 Prefeito Municipal de Meliões - SC

Publicada a presenti lei, em data supra

Nedim de Pellegrini
Encarregado do expediente

Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Melina

Lei nº 86/79

Autoriza o Executivo a firmar
 convênio com a Associação de
 crédito e assistência rural de
 Santa Catarina (Acarasc)

Após Bento Costa, Prefeito Municipal de Melina, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e em sanção a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar, em nome da Prefeitura Municipal, convênios com a Associação de Crédito e Assistência Rural de Santa Catarina (Acarasc) para executar através dos métodos de Extensão Rural, um programa de Assistência Técnica ao Setor agro-pecuário do Município.

Parágrafo Único - O Prefeito Municipal fica autorizado a colaborar, em sua plenitude para o bem êxito dos objetivos da referida Associação de Crédito e Assistência Rural de Santa Catarina (Acarasc).

Artigo 2º Fica o Prefeito Municipal autorizado a colocar, em seu orçamento e nos planos de aplicação anual, a importância destinada aos serviços previstos, nunca inferior a 10% (dez por cento), ao ano vigente de sua conta.

do Fundo de Antecipação dos Municípios (FAM),
de recebimento por ano anterior.

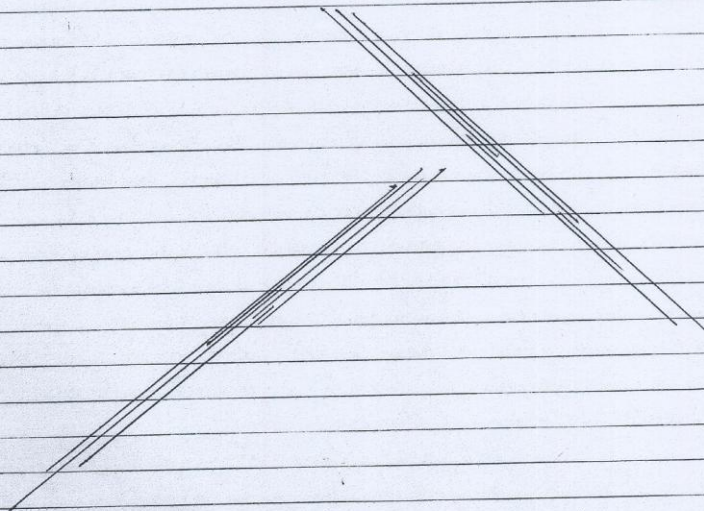
Artigo 3º - A presente Lei entrará
em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jellina, em 11 de outubro de 1972

Alonso Berto Costa
Prefeito Municipal de Jellina, SC

Publicada em presente Lei nesta Secretaria, em data por ela

Heitor de Pellegrini
Encarregado do expediente municipal



Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Melião

Lei nº 87/72

Eliminação da travessa proje-
 tada "F" do Perímetro Urbano
 do Distrito de Florão Grande.

Faço saber a todos que a Câmara
 Municipal aprova e em sessão
 no a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica eliminada a
 Travessa Projetada "F" do Perímetro Urbano do Distri-
 to de Florão Grande, Município de Melião, Estado
 de Santa Catarina, sendo a mesma confrontada
 com: a Rua Projetada "O" ao norte, e com a Rua
 Santo Angelo ao Sul.

Artigo 2º - Esta Lei entrará
 em vigor na data de sua publicação, ressalvadas
 as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Melião, em 11 de outubro de 1972

Alvaro Bento Costa
 Prefeito Municipal de Melião - SC

Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em data supra.

Nédir de Selgriani
 Encarregado do Expediente Municipal

Prefeitura Municipal de Meliara

Lei nº 88/72

Autoriza o Poder Executivo a
alugar Bens móveis.

O Prefeito Municipal de Meliara,
faz saber a todos que a Câmara
Municipal aprovou e em parâmetro
a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a vender por concorrência pública,
um trapo de marca "Pase" modelo "580", série nº 8334130,
com retro-escada deira, de bastante uso, pelo preço má-
ximo de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros).

Artigo 2º - O produto apurado na
venda constante do artigo 1º, será aplicado integralmente
na compra de outra máquina do mesmo tipo.

Artigo 3º - Revogadas as disposições
em contrário esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Meliara, em 11 de Outubro de 1972.

Afonso Bento Costa
Prefeito Municipal de Meliara

Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em data supra.

Melior de Pellegrini
Encarregado do Expediente Municipal

Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Melioro

Lei nº 89/72

Trata da anulação e suplementação de dotações orçamentárias:

O Prefeito Municipal de Melioro, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e em parceria no a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica anuladas parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente, na importância total de Cr\$ 17.000,00 (dezesete mil cruzeiros).

41 - 3104	Cr\$	5.000,00
44 - 1227	Cr\$	4.000,00
52 - 3405	Cr\$	3.000,00
32 - 2502	Cr\$	5.000,00
Total	Cr\$	17.000,00

Artigo 2º - O produto das anulações parcial constante do artigo 1º, será aplicado na suplementação das seguintes dotações:

Dotação 31-2315	Cr\$	1.000,00
Dotação 37-1314	Cr\$	6.000,00
Dotação 56-1224	Cr\$	2.500,00
Dotação 57-1235	Cr\$	5.500,00
Dotação 65-1320	Cr\$	2.000,00
Total	Cr\$	17.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de

para publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Melina, em 28 de Novembro de 1972

Alfonso Berto Costa
Prefeito Municipal de Melina - SC

Publicada a presente lei nesta Secretaria, em data por

Nedim de Pellegrini
Encarregado do Expediente Municipal

